



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Pregão Eletrônico nº 31/2026
Sistema Registro de Preços**

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação por meio de Registro de Preços de locação de relógios de ponto digitais, com fornecimento de nobreaks, licenças de uso de software e bobinas, destinados as Secretarias do Município.

1.2. A locação dos relógios pontos com nobreaks e licenças, de forma parcelada dos relógios ponto se faz necessário visto a quantidade de manutenção que os relógios comprados apresentam, além do alto custo dessas manutenções. Conforme os relógios hoje existentes apresentarem defeitos, serão trocados por relógios locados, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

Justifica-se também a necessidade de no mínimo 4 (quatro) digitais por matrícula pois muitos funcionários lidam com materiais (luvas com pó, produtos de higiene e limpeza, tintas, cimento, entre outros) que prejudicam a leitura das digitais, sendo necessário o cadastro de mais digitais por matrícula.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para contratação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade prevista pela secretaria, bem como o Pregão Eletrônico nº 49/2023 (Registro de Preços). Além de que, do Registro de Preços poderão ser gerados contratos, conforme a necessidade, nos limites da Lei 14.133/2021.

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas, o valor unitário e total de cada item.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-------	-----------	----------------	-------------



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

01	12	Mês	Locação mensal de relógio ponto digital com nobreaks, licenças e bobinas para (REP – REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO), na SME – Rua Independência, 761 – Sede.	R\$ 182,38	R\$ 2.188,59
02	12	Mês	Locação mensal de relógio ponto digital com nobreaks, licenças e bobinas para (REP – REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO), na E.M.F. Emílio Ferreira de Lemos – RST 101, km 244, nº 11297 – São Simão.	R\$ 182,38	R\$ 2.188,59
03	12	Mês	Locação mensal de relógio ponto digital com nobreaks, licenças e bobinas para (REP – REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO), na E.M.F. Marcílio Dias – RST 101, km 239 – São Simão.	R\$ 182,38	R\$ 2.188,59
04	12	Mês	Locação mensal de relógio ponto digital com nobreaks, licenças e bobinas para (REP – REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO), na E.M.E.I. Hélio Rodrigues da Silva – Rua Bento Gonçalves, 2315 – Sede.	R\$ 182,38	R\$ 2.188,59
05	12	Mês	Locação mensal de relógio ponto digital com nobreaks, licenças e bobinas para (REP – REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO), na E.M.E.I. Dona Iolanda Tesche – Rua Pierre Zacca, 1470 – Sede.	R\$ 182,38	R\$ 2.188,59
06	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE RELÓGIO PONTO DIGITAL COM NOBREAKS, LICENÇAS E BOBINAS PARA (REP – REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO), NA UBS HENEDINA C. VITORINO, NO RINCÃO DO CRISTÓVÃO PEREIRA, 2º DISTRITO, MOSTARDAS/RS.	R\$ 182,38	R\$ 2.188,59
07	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE RELÓGIO PONTO DIGITAL COM NOBREAKS, LICENÇAS E BOBINAS PARA (REP – REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO), NA UBS GUIDO FEILSTRECKER, BALNEÁRIO MOSTARDENSE, MOSTARDAS/RS.	R\$ 182,38	R\$ 2.188,59
08	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE RELÓGIO PONTO DIGITAL COM NOBREAKS, LICENÇAS E BOBINAS PARA (REP – REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO), EM LOCAL A SER DEFINIDO (1), SE FOR NECESSÁRIO.	R\$ 182,38	R\$ 2.188,59
09	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE RELÓGIO PONTO DIGITAL COM NOBREAKS, LICENÇAS E BOBINAS PARA (REP – REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO), EM LOCAL A SER DEFINIDO (2), SE FOR NECESSÁRIO.	R\$ 182,38	R\$ 2.188,59
10	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE RELÓGIO PONTO DIGITAL COM NOBREAKS, LICENÇAS E BOBINAS PARA (REP – REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO), EM LOCAL A SER DEFINIDO (3), SE FOR NECESSÁRIO.	R\$ 182,38	R\$ 2.188,59



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

11	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE RELÓGIO PONTO DIGITAL COM NOBREAKS, LICENÇAS E BOBINAS PARA (REP – REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO), EM LOCAL A SER DEFINIDO (4), SE FOR NECESSÁRIO.	R\$ 182,38	R\$ 2.188,59
12	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE RELÓGIO PONTO DIGITAL COM NOBREAKS, LICENÇAS E BOBINAS PARA (REP – REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO), EM LOCAL A SER DEFINIDO (5), SE FOR NECESSÁRIO.	R\$ 182,38	R\$ 2.188,59

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da locação dos veículos, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Valor total estimado para a locação dos relógios pontos é de R\$ 26.263,08 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta e três reais e oito centavos).

6.2. É importante ressaltar que, se tratando de um Registro de Preços o valor total da contratação não gera custos imediatos e pode variar conforme demanda por parte da Administração Municipal.

6.3. Vislumbra-se que tal valor seja compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o “procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.3.1. Foi utilizado pesquisas no Licitacon/RS - <https://portal.tce.rs.gov.br/>, em especificações compatíveis. Bem como para fins de complementação foi utilizado orçamento específico de empresa de Município próximo, além de pesquisas na internet, em sites confiáveis e de grande abrangência, conforme lista abaixo:

Dispensa de Licitação nº 9010/2026 – CELIC - RS.

INFOERA – Controles de Acesso LTDA – CNPJ 06.991.382/0001-49

<https://lojadoponto.com.br>

<https://loja.dixiponto.com.br>

Para elaboração do valor de referência foi utilizada a média das referidas cotações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a locação de relógios pontos com fornecimento de nobreaks, licenças de uso de software e bobinas (quando necessário) conforme as seguintes especificações/condições.

7.2. A detentora da Ata de Registro entregará os itens, e quando da solicitação de entrega/execução pela Administração, deverá atender às seguintes exigências:

7.2.1. Entregar os relógios pontos, nobreaks e bobinas (quando necessário) com obediência das exigências e prazos, constantes da solicitação emitida pela Administração;

7.2.2. Entregar os relógios pontos, nobreaks e bobinas (quando necessário), ora licitados, no prazo de **20** (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, conforme necessidade de cada secretaria;

7.2.3. Entregar os relógios de ponto digitais, com fornecimento de nobreaks, licenças de uso de software e bobinas (quando necessário) em perfeitas condições de uso para os trabalhos pertinentes à locação dos mesmos e atendendo as demais prescrições, bem como às exigências do Termo de Referências, objeto da ata de registro de preços, podendo ser de capacidade superior;

7.2.4. A entrega dos itens solicitados pela contratante, bem como a retirada, substituição e devolução por motivo de manutenção de qualquer situação, será de responsabilidade da contratada.

7.2.5. Caso o relógio ponto ou nobreak precise ficar na empresa contratada para manutenção, deverá ser disponibilizado imediatamente outro relógio ponto e/ou nobreak para substituição.

7.2.6. Em caso de pane do relógio ponto ou nobreak, a contratada deverá disponibilizar outro com as mesmas características em até 48h contadas da comunicação do Órgão à contratada sem gerar custos para a contratante.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o registro de preços além de não gerar um custo alto pois não vincula despesa antes da contratação dos itens nas quantidades necessárias ainda se beneficia uma vez que a Prefeitura Municipal de Mostardas, sendo assim as aquisições são controladas de acordo com o consumo.

9. DEMOSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 11 de maio de 2026.

André de Lemos Soares
Secretário Municipal de Administração